

LEI Nº 1.435

PROCESSO Nº 211-AD

**Lei n. 1435 de 18
de agosto de 1976**

Reconhece, como de utilidade pública, a Tenda de Umbanda e Caridade «Cabocla Janaina».

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—É reconhecida, como de uti-

ildade pública, para os regulares efeitos, a Tenda de Umbanda e Caridade «Cabocla Janaina»; com sede em Guaratinguetá, cujos Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos dezoito dias do mês de agosto de 1976.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XI.

Luiz Guimarães de Castro
Secretário do Expediente

6 ECO-1918-11-09-76